



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº13 – Centro – Guarará – MG CEP: 36.606-000

Tel: (32) 3264-1185

LEI COMPLEMENTAR Nº 962/2013

“Dispõe sobre a criação do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS- e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Guarará, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono:

Art. 1º Fica autorizada a criação do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS - Unidade Pública de Assistência Social, subordinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo de ofertar serviços continuados de proteção social básica de assistência social às famílias, grupos e indivíduos em situação de vulnerabilidade social. O trabalho social no CRAS busca a ampliação do acesso das famílias a direitos públicos, o fortalecimento das relações familiares e comunitárias e o aumento da qualidade de vida da população atendida, ajudando as famílias a desenvolverem todo o seu potencial. O CRAS terá as seguintes finalidades:

- I- Executar serviços de proteção social básica;
- II- Organizar e coordenar a rede de serviços sócio-assistenciais locais da política de assistência social;
- III- Atuar com famílias e indivíduos em seu contexto familiar comunitário, visando à orientação e o convívio sócio-familiar e comunitário;
- IV- Ofertar o Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias - PAIF;
- V- Prestar informação e orientação para a população de sua área de abrangência;
- VI- Articular-se com rede de proteção social local no que se refere aos direitos de cidadania;
- VII- Manter ativo um serviço de vigilância da exclusão social em sua região de atuação;

sb

